



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

EDITAL Nº 492/2023 de 06 de dezembro de 2023

**EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO PARA CADASTRO DE AÇÕES DE ENSINO,
PROJETOS DE ENSINO E MONITORIA NO SIGAA DO INSTITUTO FEDERAL
FARROUPILHA/RS (PROJEN 2024)**

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital para cadastro no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), em fluxo contínuo, de Projetos de Ensino e Monitorias a serem desenvolvidos no âmbito deste Instituto.

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente edital tem por objetivo promover o cadastramento no SIGAA, em fluxo contínuo, de Ações de Ensino, Projetos de Ensino e Monitorias, a serem desenvolvidos no âmbito do Instituto Federal Farroupilha no ano de 2024, os quais visam contribuir com a melhoria do processo de ensino e de aprendizagem nos cursos técnicos e de graduação.

2. DO PÚBLICO-ALVO E REQUISITOS

2.1 As Ações de Ensino, Projetos de Ensino e Monitorias destinam-se aos servidores e discentes do Instituto Federal Farroupilha, que podem participar de acordo com as seguintes categorias:

- I - Coordenador: servidor responsável pela elaboração e execução do projeto;
- II - Colaborador: servidor com carga horária previamente definida, que participa, no todo ou em parte, das atividades do projeto;
- III - Participante: discente público alvo do projeto.

2.2 O coordenador deverá:

- I - ser servidor do quadro permanente de pessoal ou servidor efetivo em exercício no IFFar, por cedência ou colaboração técnica;
- II - não se encontrar afastado ou de licença remunerada ou por interesse particular;
- III - não se encontrar inadimplente e/ou com pendências em projetos ou programas institucionais.

2.3 O colaborador:

- I - poderá ser servidor do quadro permanente de pessoal ou servidores efetivos em exercício no IFFar, por cedência ou colaboração técnica;
- II - poderá ser professor substituto, havendo necessidade institucional e disponibilidade de carga horária, conforme IN nº 28/2021 do IFFar;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

III - não poderá se encontrar afastado ou de licença remunerada ou por interesse particular.

2.4 Os tipos de Atividades de Ensino a serem submetidos neste edital são:

I - Ações de Ensino: ações pontuais de formação/capacitação como palestras, encontros, oficinas, cursos, minicursos, jornadas, entre outros;

II - Projetos de Ensino: projetos com período de execução de quatro a oito meses, caracterizados pela necessidade de ações sequenciais temporalmente alternadas de execução, como treinamentos esportivos, eventos culturais, grupos de estudo, capacitações, entre outros, com o desenvolvimento comprovado de, pelo menos, dezesseis horas mensais de atividades;

III - Projeto de Monitoria: projetos destinados ao reforço escolar em disciplinas teóricas e em disciplinas que exijam atividades práticas de laboratório.

3. DAS CONDIÇÕES DE SUBMISSÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E PROJETOS DE ENSINO

3.1 Para a submissão no presente edital de fluxo contínuo, a Ação ou Projeto de Ensino deverá atender o Regulamento de Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Resolução CONSUP nº 078/2019.

3.2 Para a execução, a Ação ou Projeto de Ensino deverá ter parecer favorável do Núcleo Pedagógico Integrado (NPI), que verificará sua adequação ao Regulamento de Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, aos ditames deste edital e à ausência de pendências com os editais de Projetos de Ensino, Pesquisa, Extensão e Desenvolvimento Institucional.

3.3 A submissão de Ações e Projetos de Ensino será realizada no Módulo MONITORIA do SIGAA.

4. DO CADASTRO DE PROJETO

4.1 O cadastro dos projetos ocorrerá na forma de fluxo contínuo, no período de **14 de fevereiro de 2024**, a partir das 08 horas, a **18 de outubro de 2024** (23h59min) e deverá considerar como tempo máximo para sua execução o último dia letivo de 2024.

4.2 Para solicitar fomento no edital de Fomento de Projetos de Ensino 2024, o projeto deverá ser cadastrado **até 29 de março de 2024**.

4.3 O cadastro do projeto deverá ocorrer com um mínimo de 15 dias de antecedência antes do início de sua execução.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

4.4 O cadastro do projeto de ensino deverá ser realizado no ambiente SIGAA, conforme Tutorial para Submissão de Projeto de Ensino, que encontra-se em anexo à publicação deste Edital no site institucional.

4.5 A documentação e as informações prestadas pelo proponente do projeto são de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo cadastral o envio de documentação incompleta ou o fornecimento de dados comprovadamente inverídicos.

4.6 Não haverá limite máximo de projetos de ensino a serem cadastrados pelos servidores, sendo a carga horária para execução das atividades previstas nos projetos delimitada pela regulamentação da atividade docente (RAD) ou de técnicos-administrativos (RAT).

5. DOS PROCEDIMENTOS DE SUBMISSÃO, APROVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

5.1 O projeto deve seguir o seguinte trâmite:

- a) O proponente submete o projeto no SIGAA;
- b) A Direção de Ensino submete para análise e parecer do NPI;
- c) Após análise do NPI, os projetos aprovados podem ser desenvolvidos pelo proponente.

6. DOS COMPROMISSOS DO CAMPUS

6.1 Efetuar ampla divulgação deste edital na comunidade interna, através dos meios de comunicação disponíveis, de forma a universalizar o acesso a todos.

7. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO PROJETO

7.1. O coordenador deve acompanhar o desenvolvimento das atividades do projeto, bem como do(s) estudante(s) envolvidos(s) na sua execução, quando houver.

7.2. Os projetos deverão ter seus conhecimentos socializados sob a forma de apresentação em eventos científicos e/ou tecnológicos institucionais e/ou demais formas de socialização conforme Resolução Consup nº 078/2019.

7.3. A avaliação final dos projetos será feita em função dos relatórios apresentados e da apresentação em eventos científicos e/ou tecnológicos.

- a) O prazo para submissão do relatório final no sistema é até o **dia 16 de dezembro de 2024**, caso o coordenador não apresente o relatório final ou não tenha seu relatório aprovado dentro dos prazos previstos, será considerado inadimplente e terá a tramitação de novas atividades suspensa até a regularização das pendências.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 É responsabilidade do proponente adotar as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

8.2 A submissão da proposta implica no reconhecimento e na aceitação das obrigações previstas neste Edital e no REGULAMENTO DE ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA – Resolução Consup nº 078/2019.

8.3 É compromisso do(a) coordenador(a) do projeto fazer cumprir as datas estabelecidas referentes à entrega do(s) relatório(s) previsto(s).

8.4 As publicações decorrentes da execução do projeto deverão citar o IF Farroupilha.

8.5 O financiamento de projetos será definido por edital de Fomento de Projetos do IF Farroupilha.

8.6 O Comitê Assessor de Ensino (CAEN) reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover supervisão das atividades ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento.

8.7 Dúvidas em relação ao cadastro do Projeto deverão ser dirimidas primeiramente junto à gestão do ensino do *campus* (Coordenação Geral de Ensino/Direção de Ensino).

8.8 Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo CAEN.

Santa Maria/RS, 06 de dezembro de 2023.

PATRICIA ALESSANDRA MENEGUZZI METZ DONICHT
Pró-Reitora de Ensino
Portaria Eletrônica nº 698, de 01 de julho de 2022